PMIg/GP

igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 18 de dezembro de 1992.

LEI Nº 2.062/92

EMENTA: Estima a **Receita** e fixa a **Despesa** do Município de Igarassu para o Exercício de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Igarassu, para o exercício financeiro de 1993, estima a **Receita** e fixa a **Despesa** no valor de Cr$ 15.294.706.000,00 (QUINZE BILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - A **Receita** decorrerá da arrecadação de tributos de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e de acordo com a aseguinte discriminação:

- RECEITAS CORRENTES	**- Cr$ 1.000,**	**12.485.703,**
. Receita Tributária.....		397.056,
. Receita Patrimonial.....		248.739,
. Receita Industrial.....		7.660,
. Receita de Serviços.....		18.934,
. Transferências Correntes.....		11.699.579,
. Outras Receitas Correntes.....		113.735,
- RECEITAS DE CAPITAL		**2.809.003,**
. Transferências de Capital.....		2.809.003,

Artigo 3º - A **Despesa** será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme os seguintes desdobramentos:

- POR FUNÇÕES DE GOVERNO Cr$ 1.000,

	Cr$ 1.000,
01 - Legislativa.....	1.247.000,
02 - Judiciária.....	131.704,
03 - Administração e Planejamento.....	6.232.271,
04 - Agricultura.....	338.706,
08 - Educação e Cultura.....	3.018.722,
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.297.423,
13 - Saúde e Saneamento.....	1.093.993,
14 - Trabalho.....	424.087,
15 - Assistência e Previdência.....	1.080.500,
16 - Transporte.....	430.300,
- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
- Despesas Correntes.....	10.651.706,
- Despesas de Capital.....	4.643.000,
- POR ÓRGÃOS	
1 - Poder Legislativo.....	1.277.000,
2 - Poder Executivo.....	844.781,
3 - Secretaria do Governo.....	333.277,
4 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.....	228.898,
5 - Secretaria de Imprensa.....	71.126,
6 - Secretaria de Apoio Jurídico.....	131.704,
7 - Secretaria de Administração.....	1.486.230,
8 - Secretaria da Fazenda.....	1.705.374,
9 - Secretaria de Educação.....	2.642.126,
10 - Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos.....	376.596,
11 - Secretaria de Saúde.....	1.053.293,
12 - Secretaria de Trabalho e Ação Social.....	1.474.587,
13 - Secretaria de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.....	3.331.008,
14 - Secretaria de Agrimultura, Indústria e Comércio.....	338.706,

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, bem como abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações nos têrmos do Art. 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

b) - proceder a atualização das rubricas da Receita estimada e dos elementos de Despesa fixada, nos têrmos do Art. 2º da Lei Nº 2.043/92, de 03.07.1992 e

c) - abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 1993, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada, considerando-se tal limite com a atualização prevista no inciso anterior.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 18 de dezembro de 1992.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito